

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
URUBICI – SANTA CATARINA

LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 LEI MUNICIPAL 1645/2012
Praça Francisco Pereira de Souza, s/n Centro – CEP: 88.650-000
Telefone: (49) 3278-5342

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS
DELIBERAÇÕES DA X CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Urubici/SC, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº 1645/2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar as deliberações da X Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 10 de setembro de 2019, em Urubici-SC, com o tema: “Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social”, as quais seguem abaixo:

EIXO 1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DO POVO

PROPOSTAS MUNICIPAIS:

1. Criar e organizar o fluxograma dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e protocolo de acesso a estes.
2. Fortalecer, com apoio da gestão a relação Intersetorial da política de Assistência Social com a saúde, educação, habitação, conselho tutelar, judiciário e demais setores do sistema de garantia de Direitos através das reuniões de Rede de Atendimento.
3. Criar o Cargo e contratar um técnico de gestão (Nível superior, psicólogo ou assistente social) exclusivo para gestão.
4. Implementar setor de vigilância socioassistencial na Secretaria Municipal de Assistência Social.
5. Oportunizar espaço físico adequado para execução dos serviços/programas e recepção na Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de reforma e ampliação do espaço existente
6. Criar um setor ou departamento na Prefeitura Municipal de Urubici/SC para execução da Política de Habitação.

PROPOSTA ESTADUAL:

1. Garantir educação permanente aos trabalhadores, conselheiros e organizações da sociedade civil, com produção de material informativo/educativo, vídeos, conferencias, encontros e capacitações.

PROPOSTA FEDERAL:

1. Impedir que o BPC seja incluído na Reforma da Previdência Social.

Recebi em 08/10/19
Gabinete do Prefeito
Urubici/SC *João*

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
URUBICI – SANTA CATARINA

LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 LEI MUNICIPAL 1645/2012
Praça Francisco Pereira de Souza, s/n Centro – CEP: 88.650-000
Telefone: (49) 3278-5342

EIXO 2 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – FINANCIAMENTO PÚBLICO

PROPOSTAS MUNICIPAIS

1. Estabelecer percentual mínimo de recurso para assistência social, através da lei municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
2. Realizar diagnóstico orçamentário e financeiro dos recursos da Assistência Social provenientes dos três entes federativo: União, Estado e Município e ampliar recursos próprios, a fim de atender a demanda crescente de usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
3. A partir da análise de dados do diagnóstico socioterritorial, orçamentário e financeiro, traçar plano de aplicação dos recursos financeiros.
4. Desenvolver atividades de capacitação, divulgação e fortalecimento do controle social sobre a gestão orçamentária e financeiro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
5. Instituir recursos para habitação do município, com previsão orçamentária, garantindo assim a reserva de capital.

PROPOSTA ESTADUAL

1. Definir percentual mínimo no Orçamento do Estado para política de Assistência Social; garantindo o repasse regular e automático de recursos do cofinanciamento via Fundo Estadual.

PROPOSTA FEDERAL

1. Garantir o repasse regular e automático dos recursos do cofinanciamento, estabelecer na forma de lei um percentual mínimo para o orçamento da União para a Política de Assistência Social.

EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARTICIPAÇÃO SOCIAL

PROPOSTAS MUNICIPAIS

1. Criar reuniões sistemáticas, comunitárias e Intersetoriais de divulgação da Política Municipal de Assistência Social para a efetiva participação da comunidade.
2. Criar um plano de capacitação permanente ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
3. Fortalecer o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS por meio de secretária executiva efetiva com capacitação permanente e formação de nível superior levando em consideração a resolução CNAS nº 17/2011 (preferencialmente assistente social ou psicólogo).
4. Garantir a participação do gestor de Assistência Social e ao menos um técnico nas reuniões da CIB e repasse das informações e deliberações ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e demais trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município.
5. Divulgar de forma ampla e permanente o calendário das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a comunidade local.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
URUBICI – SANTA CATARINA

LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 LEI MUNICIPAL 1645/2012
Praça Francisco Pereira de Souza, s/n Centro – CEP: 88.650-000
Telefone: (49) 3278-5342

PROPOSTA ESTADUAL

1. Estreitamento/proximidade do Conselho Estadual aos Conselhos Municipais de Assistência Social por meio de visitas regulares.

PROPOSTA FEDERAL

1. Conselho Nacional exercer seu papel atuante e defensor da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urubici, 04 de outubro de 2019.



Cheila Dircksen Machado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social